

## II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

### COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

**EMENDA Nº / 2025**

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a **Estratégia 16.6** do Projeto de Lei.*

A Estratégia 16.6 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Articular a formação inicial e a** continuada que contemplem, de forma sistemática e permanente, as áreas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para as relações étnico-raciais, **para a igualdade de gênero e de sexualidade**, de educação anticapacitista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos **povos originários** e às pessoas com deficiência.

#### **JUSTIFICATIVA**

Conferir melhor precisão à redação, considerando a formação inicial como equivalente à licenciatura, e, 'povos originários' substituindo 'indígenas'. Destacando, ainda, temas ausentes e importantes para o trabalho docente tanto na formação inicial como na formação continuada, como as questões de igualdade de gênero e de sexualidade.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Deputado/a Federal**



\* C D 2 5 7 9 7 3 6 2 4 5 0 0 \*